



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS**

CONTRATO Nº 5/2013

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, REPRESENTADA PELA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GESTÃO
DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS E A
EMPRESA ABELHA EVENTOS LTDA-EPP.
PROCESSO Nº 00005.008445/2012-30**

A **UNIÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SDH/PR**, com sede no Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre “A”, CEP 70308-200, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.478.625/0001-87, por meio da **SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS**, neste ato representada pelo Secretário de Gestão da Política de Direitos Humanos, **GLEISSON CARDOSO RUBIN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.246.507 – SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 605.814.921-53, residente e domiciliado em Brasília/DF, por delegação de competência fixada pela Portaria nº 5, de 7 de janeiro de 2011, publicada no D.O.U. em 10 de janeiro de 2011, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ABELHA EVENTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.469.957/0001-35, com sede na SCS Quadra 6, Bloco A, nº 141, Sala 407, CEP: 70327-900, Asa Sul, Brasília/DF, neste ato representada pelo sócio administrador **PEDRO CARLOS MACHADO PEIXOTO NETO**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 21/04/1974, portador da CNH nº 02331094182 DETRAN/DF, expedida em 25/05/2007 e inscrito no CPF/MF sob o nº 836.833.724-00, residente e domiciliado no SQS 212 Bloco D Apto 415, Asa Sul, CEP 70275-040, Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 18-C/2012, referente ao Pregão Eletrônico nº 62/2012, Processo nº 1.00.000.006203/2012-04, da Procuradoria Geral da República, configurando esta Secretaria como Órgão Participante, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 5.450/2005, Instrução Normativa nº 02 de 30 de abril de 2008, Acórdão nº 669/2008 – TCU, Decreto nº 2.271/97, Decreto nº 3.555/2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693/2000 e 3.784/2001, Lei nº 8.078/1997, Decreto nº 6.204/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

[Assinaturas manuscritas]



SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de agenciamento de hospedagem, organização de eventos e serviços correlatos, a serem realizados pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República na REGIÃO CENTRO-OESTE (exceto Brasília/DF), compreendendo o planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste Contrato e especificações do Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de que trata o presente Contrato compreendem:

1. Condições Gerais

1.1 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelas demandas da CONTRATANTE, considerando as seguintes etapas:

- a) identificação da necessidade;
- b) levantamento do nível de complexidade;
- c) sugestão e definição, de acordo com os critérios da CONTRATANTE, do local do evento ou hospedagem;
- d) locação de espaço físico (se necessário);
- e) organização da infraestrutura do evento, incluindo *layout*, montagem e desmontagem dos espaços físicos, apoio técnico, administrativo e de pessoal;
- f) apresentação de orçamentos prévios, para servir como parâmetro de valores;
- g) seleção e alocação de recursos humanos;
- h) distribuição de atribuições e de tarefas de acordo com a necessidade.

1.2 - A CONTRATADA deverá disponibilizar pelo menos um profissional do seu quadro permanente para atender direta, exclusiva e integralmente à CONTRATANTE e que tenha, preferencialmente, formação e experiência comprovada em atividades de assessoria, planejamento e organização de eventos.

2. Da Hospedagem

2.1 - A CONTRATADA deverá oferecer serviços de hospedagem, em hotéis que atendam às demandas e exigências estabelecidas previamente pelo órgão.



SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

2.2 - A CONTRATADA deverá oferecer serviços de hospedagem em cidades no Brasil, conforme regiões previstas no item 1.1 desta Cláusula, em hotéis compatíveis com a categoria 5 e 4 estrelas conforme classificação do Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem (SBClass) e Portaria nº 100 do Ministério do Turismo, de 16 de junho de 2011, para serem utilizados por membros, servidores e colaboradores eventuais da CONTRATANTE.

2.3 - Quando a utilização do serviço ocorrer fora das cidades pólo da Região Nordeste, a CONTRATANTE indicará à CONTRATADA uma listagem de 2 (dois) hotéis que atendam às necessidades e especificações e, em caso de indisponibilidade comprovada, a CONTRATADA poderá sugerir outros hotéis, desde que atendam às especificações deste Contrato e a legislação (Portaria nº 100/2011, Ministério do Turismo).

2.4 - Nas cidades pólo serão utilizados os hotéis previamente indicados pela CONTRATADA no momento do aceite da proposta. Caso haja indisponibilidade comprovada em todos os hotéis apresentados para as cidades pólo, ou haja motivos razoáveis para que a CONTRATANTE solicite outros hotéis, estes também deverão atender às especificações deste Contrato e serão definidos em acordo entre as partes.

2.5 - Nos valores das diárias estarão incluídas as taxas de serviços e café da manhã.

2.6 - Podem ser faturados o máximo de 3 (três) águas, refrigerantes ou suco por hóspede, por dia, desde que o consumo esteja comprovado na nota fiscal do hotel e se dê no apartamento da hospedagem.

2.7 - As despesas extras, como de acompanhantes, lavanderia, telefone, frigobar, entre outras, serão de responsabilidade do hóspede e deverão ser pagas no momento do *check-out*.

2.8 - A CONTRATADA deverá prestar junto aos hotéis garantia de não apresentação (*no-show*), somente quando exigido pelo estabelecimento, com eficácia apenas para o primeiro dia da reserva.

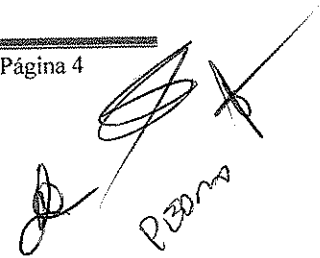
2.9 - Nos casos em que houver necessidade de entrada antecipada nos hotéis, entre 8h (oito horas) e 12h (doze horas), bem como estadia estendida até às 18h (dezoito horas), a empresa deverá garantir a cobrança de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do valor da diária.

2.10 - Os estabelecimentos agenciados pela CONTRATADA devem atender aos critérios mínimos, ou seja, dispor de:

- a) circuito interno de TV em áreas comuns;
- b) meios para controle do uso dos cofres;
- c) gerador de emergência com partida automática;
- d) serviços de reserva com atendimento bilíngue 12h por dia;

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

- e) serviço de recepção 24h, por dia;
- f) serviço de telefonia 24h com telefonista bilíngue
- g) serviço de refeições leves nas Unidades Habitacionais;
- h) local fechado e com procedimento de controle para guarda de bagagem;
- i) sistema informatizado de *check-in* e *check-out*, com no mínimo 3 (três) terminais de computadores interligados, para os classificados como 5 estrelas e com no mínimo 2 (dois) para os hotéis de classificados como 4 estrelas;
- j) Unidades Habitacionais com mínimo de 16m²;
- k) banheiro com área igual ou superior a 4m²;
- l) mesa de trabalho com iluminação própria e ponto de energia e de telefone;
- m) cofres para guarda de valores em 70% das unidades;
- n) equipamento telefônico nas áreas sociais;
- o) almoço e jantar regular no restaurante principal (*buffet ou a la carte*);
- p) escritório virtual equipado com computadores, fax, telefone, impressora, acesso à Internet e adequado mobiliário novo ou bem conservados;
- q) Acesso à Internet gratuito em 100% das Unidades Habitacionais;
- r) local adequado para armazenamento de resíduos sólidos;
- s) sistema de segurança contra incêndios aprovado pela autoridade competente;
- t) revestimentos de parede e de piso novo ou em bom estado de conservação;
- u) ambientes salubres livres de mau odores causados por mofo, por limpeza precária de cortinas, tapetes e carpetes, por móveis e decorações antigos e mal conservados, por umidade ou por instalações hidráulicas defeituosas;
- v) ambientes com sinalização adequada, padronizada, livre de poluição visual causada por cartazes ou letreiros fixados em locais inapropriados;
- w) elevadores de serviço e sociais em *hall* separados (em prédios com mais de dois andares);
- x) ambiente com instalações e equipamentos, novos ou bem conservados, adequados para eventos e reuniões;
- y) serviço e equipamentos de apoio a eventos, próprios ou locados, constantes do Anexo I;
- z) previsão de quartos para portadores de necessidades especiais e para fumantes e não-fumantes.


P30m

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

3. Das Refeições e Bebidas

3.1 - O fornecimento de refeições e bebidas pode estar vinculado ao local de hospedagem, bem como ao local de realização dos eventos ou outros locais indicados pela CONTRATANTE.

3.2 - A CONTRATADA deverá providenciar a alocação de equipes de empregados e materiais para os serviços de *coffee-break*, almoços e jantares, apenas nos casos em que esses não sejam fornecidos pelo estabelecimento escolhido para a realização do evento/hospedagem.

3.3 - A CONTRATANTE informará previamente à CONTRATADA a necessidade de refeições diferenciadas (diabéticos, celíacos e outros).

3.4 - No preço unitário cobrado para o fornecimento de água mineral, tanto da garrafa de 500 ml quanto do garrafão de 20L, deverão estar inclusos os custos dos copos de vidro e bandejas.

3.5 - No preço unitário do café e chá em garrafas térmicas deverão estar inclusos os custos com as xícaras, açúcar, adoçante em quantidade suficiente para o período do evento.

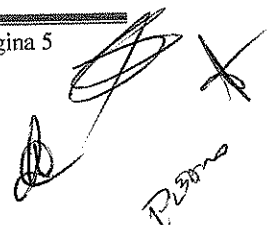
3.6 - Nos preços de alimentos e bebidas devem estar incluídas todas as taxas de serviços e impostos.

3.7 - A CONTRATADA deverá fornecer todo o material e mão de obra necessários e suficientes à perfeita execução dos serviços de alimentos e bebidas, como: louças, talheres, cestas, bandejas e guardanapos, mesas, cadeiras e toalhas, além do transporte de todo o material e pessoal envolvido na prestação dos serviços.

3.8 - O *buffet* indicado pela CONTRATADA, para prestação de serviços de alimentação fora do ambiente hoteleiro, deverá manter em seu quadro de funcionários nutricionista diplomado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, com registro no Conselho Regional de Nutrição, para supervisionar os serviços de *buffet* objeto do presente Contrato, em todas as fases do processo produtivo, de acordo com as normas legais vigentes.

3.9 - Os funcionários do *buffet* deverão possuir carteira de saúde atualizada ou atestado de saúde periódico, emitidos por órgão competente, de acordo com a legislação em vigor, bem como deverão se apresentar devidamente asseados, com cabelo curto ou preso, barbeados, unhas aparadas e limpas.

3.10 - O cozinheiro, ajudante de cozinha e garçons deverão ser diplomados por estabelecimento de ensino especializado e deverão contar com experiência profissional comprovada em estabelecimentos de prestação de serviços de *buffet*, restaurantes ou hotéis de alto nível, onde hajam exercido suas funções em caráter estável por pelo menos 5 (cinco) anos.


Rúbrica

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

3.11 - Os cozinheiros e ajudantes de cozinha, além de uniformizados, deverão trabalhar com a cabeça devidamente coberta, utilizar luvas e máscaras descartáveis, avental de napa e/ou tecido, além de bota de plástico, para maior higiene no manuseio dos alimentos.

3.12 - O uniforme dos garçons compreenderá: sapatos, meias, calça, gravata borboleta na cor preta, camisa, jaqueta e luvas brancas que deverão ser confeccionados com materiais de qualidade adequada.

3.13 - Os uniformes deverão obrigatoriamente guardar uniformidade entre si.

3.14 - Os alimentos deverão ser preparados utilizando matéria-prima e insumos de primeira qualidade e o transporte dos alimentos e bebidas deverá ser realizado em veículo apropriado, devidamente higienizado e climatizado.

3.15 - Os alimentos preparados deverão obedecer, em todas as fases, às técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação – físico, químico e biológico – para assegurar a preservação dos nutrientes;

3.16 - Não poderão ser utilizados utensílios de cozinha de madeira ou que contenham qualquer parte em madeira (tais como: tábua, colher, cabo de faca, etc), devendo substituí-los por utensílios fabricados com polietileno.

3.17 - Qualquer tipo de alimento anteriormente preparado pela empresa de *buffet* não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas nos encontros organizados pela CONTRATANTE.

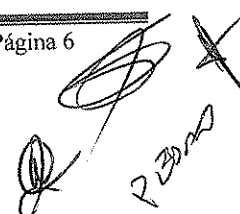
3.18 - O *buffet* deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho, emanadas pelos órgãos públicos competentes.

3.19 - A quantidade a ser servida deve estar adequada ao número de convidados: não deve ser excessiva, nem tampouco denotar escassez, sobretudo para os convidados servidos por último.

3.20 - Os apetrechos em metal (tais como talheres de mesa e de serviço, bandejas, baixelas, travessas, bules, açucareiros, porta adoçantes etc.) deverão ser de inox, em modelo liso, sem ornamentos excessivos.

3.21 - Nos eventos internacionais, os apetrechos em metal (tais como talheres de mesa e de serviço, bandejas, baixelas, travessas, bules, açucareiros, porta adoçantes etc.) deverão ser de prata ou de metal banhado em prata, também em modelo liso, sem ornamentos excessivos.

3.22 - As toalhas, sobre toalhas e guardanapos deverão ser lisos ou a combinar, em tecido algodão, gorgurinho, gorgorão, Oxford ou similar, de boa qualidade, nas dimensões e cores solicitadas pela CONTRATANTE, conforme o formato das mesas escolhidas.



SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

3.23 - As louças (tais como pratos, xícaras de chá, pires etc.) deverão ser de porcelanas brancas, finas, lisas, com frisos discretos, sem quaisquer outros ornamentos.

3.24 - Os copos de mesa, licor, uísque, taças de vinho e cerveja, etc, disponibilizados para os eventos internacionais deverão ser de cristal transparente, incolor e liso, sem ornamentos excessivos.

3.25 - Para os eventos internacionais, as jarras para água e sucos deverão ser de cristal transparente, incolor e liso ou em prata ou metal banhado em prata, sem ornamentos excessivos.

3.26 - A CONTRATADA deverá fornecer todo material complementar necessário para a execução dos serviços.

3.27 - A CONTRATADA deverá colocar à disposição 01 (um) *maitrê* em cada evento, bem como um(a) copeiro(a) para cada grupo de 30 (trinta) convidados.

3.28 - Para o coquetel volante, será necessário 01 (um) garçom para cada grupo de 10 (dez).

3.29 - Para o almoço ou jantar à francesa, serão necessários 02 (dois) garçons para cada mesa.

3.30 - O serviço, particularmente em almoços ou jantares, deve ser dividido por áreas, de forma a assegurar que todos os convidados sejam servidos igual número de vezes por cada prato ou bebida.

3.31 - Nos eventos com duração superior a 1 (um) dia, a CONTRATADA deverá atentar para a diversificação dos sabores, tipos e apresentação dos alimentos e bebidas servidos.

3.32 - Todos os preparativos necessários devem estar concluídos no horário marcado para a realização do evento, evitando-se atrasos e outros transtornos.

3.33 - O fornecimento de alimentação deve atender ao especificado abaixo:

a) serviço de *Petit Four* e Pão de Queijo, composto de, no mínimo 3 tipos de biscoitos amanteigados (*petit four*) doces e pão de queijo assado no máximo 1 hora antes de servir. O pão de queijo deverá ser servido em recipiente que garanta a manutenção da temperatura. A quantidade deverá atender a no mínimo 5 unidades de biscoito e 5 unidades de pão de queijo (tamanho coquetel) por pessoa;

b) *coffee-break* – Tipo I, composto de, no mínimo, água, café, chá, 1 opção de suco natural, 1 opção de *finger sandwich* (pães integral, branco, sírio, dentre outros e recheios diversos a combinar como pastas, frios e saladas), 1 opção de *petit four*, 1 opção de bolo e 3 opções de fruta da estação (fatiadas ou salada);

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

c) *coffee-break* – Tipo II, composto, de no mínimo, água, café, chá, leite, 2 opções de suco natural, 2 opções de *finger sandwich* (pães integral, branco, sírio, dentre outros e recheios diversos a combinar como pastas, frios e saladas), 1 opção de salgado quente, 1 opção de bolo, 2 opções de *petit four*, 3 opções de fruta da estação (fatiadas ou salada);

d) *coffee-break* – Tipo III, composto de, no mínimo: água, café, chá, leite, chocolate quente e frio, 3 opções de suco natural, 3 opções de *finger sandwich* (pães integral, branco, sírio, dentre outros e recheios diversos a combinar como pastas, frios e saladas), 2 opções de refrigerantes *diets* e não *diets*, 4 opções de *petit four*, 2 opções de bolo (um com cobertura), 3 opções de salgados quentes e 4 opções de fruta da estação (fatiadas ou salada);

e) Refeição – Tipo I, composto de, no mínimo, 3 opções de entradas, saladas, 3 opções de carne com respectivas guarnições (no mínimo 1 carne branca), 1 opção de massa, 2 opções de sobremesa, 2 opções de sucos naturais, 3 opções de refrigerante, água mineral e café;

f) Refeição – Tipo II, composto de, no mínimo, serviço à francesa/Inglesa, mesa semi-posta, 2 opções de entrada empratada, 3 opções de prato principal: sendo 1 opção de carne, 1 opção de frango/peixe e 1 opção para restrições alimentares/massa; 2 opções de sobremesa empratada com respectivos molhos e/ou acompanhamentos, 3 opções de sucos naturais, 3 opções de refrigerante (sendo 1 diet) e água mineral, com ou sem gás. Ao final, serviço volante de café, chá (três variedades), quitandas e bombons finos (mínimo de 3 variedades). Para eventos internacionais acrescentar também, ao final, serviço volante de licores digestivos;

g) Coquetel volante – sem bebida alcoólica, composto de no mínimo, água mineral, 2 opções de refrigerantes (*diet* e não *diet*), 2 opções de suco natural, 2 opções de coquetel de frutas sem álcool, 5 opções de salgados quentes, 5 opções de canapés, 3 opções de patês, pães variados, tábuas de frios, 3 opções de doces e café. O serviço deverá ter duração aproximada de 120 minutos;

h) Serviço de *buffet*, em restaurantes de cozinha internacional, com 3 (três) estrelas pelo Guia Quatro Rodas ou Guia Michelin; indicados pela CONTRATADA; com cardápio de entrada, prato principal (duas opções), três a quatro variedades de frutas da estação laminadas e sobremesa, com os respectivos molhos e acompanhamentos; bem como de água mineral com e sem gás, e sucos naturais de frutas (mínimo de três variedades) e refrigerantes; café ou chá (três variedades);

i) Bebidas Especiais I - para atender às recepções internacionais, cerveja tipo *pilsen*, coquetel de frutas com álcool, caipirinha e vinho branco nacional;

j) Bebidas Especiais II – para atender às recepções internacionais: espumante e vinho tinto nacionais e uísque 12 anos.

[Handwritten signatures and initials]

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

4. Da Locação de Espaços, Equipamentos e Serviços para Eventos

4.1 - Locação de espaços: consiste em locação de dependências (salas, auditórios e etc) para a realização dos eventos promovidos pela CONTRATANTE:

4.1.1 - No preço ofertado devem estar inclusos os itens que comporão a montagem física do evento (exemplo: cadeiras, mesas, toalhas e etc). Só serão permitidas as locações de materiais similares se estes não forem fornecidos pelos estabelecimentos escolhidos para a realização do evento.

4.1.2 - A definição do espaço a ser locado dependerá de prévia análise e aprovação pela CONTRATANTE e deverá comportar, confortavelmente, todos os participantes do evento.

4.1.3 - Havendo necessidade de mudança de *layout* do espaço locado (mudança de mobiliário e equipamentos), a CONTRATANTE pagará, apenas, pelos recursos humanos utilizados para a execução do serviço.

4.2 - Locação de equipamentos: a CONTRATADA deverá providenciar a locação e instalação dos equipamentos demandados pela CONTRATANTE, para a realização dos eventos, em conformidade com as especificações do Anexo I:

4.2.1 - Os equipamentos solicitados devem estar instalados, em perfeito funcionamento, no prazo máximo de 2 (duas) horas antes do início dos eventos.

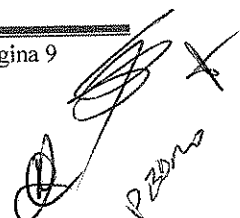
4.2.2 - A CONTRATADA deverá providenciar a substituição de equipamentos defeituosos ou que não estejam atendendo às demandas do serviço ou dos organizadores.

4.2.3 - Os preços desses itens deverão ser apresentados por diária, já inclusos os suprimentos e os recursos humanos necessários à instalação e à execução dos serviços.

4.2.4 - O sistema de sonorização de ambiente compreende os itens: cabos, transformadores, equalizadores, tripé de caixas e *rack* de equalização, bem como outros necessários ao pleno funcionamento do sistema.

4.2.5 - A taxa do provedor e despesas com instalações e desativação dos pontos para conexão com a Internet, durante o período do evento, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.2.6 - Todos os equipamentos e insumos utilizados deverão ser de alta qualidade, licenciados e disponibilizados em tempo hábil para testes e verificações da CONTRATANTE.


PZano

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

4.2.7 - Sempre que solicitado algum serviço da área de informática, a CONTRATADA deverá disponibilizar um técnico para acompanhar toda a montagem, instalação e desmontagem dos mesmos, bem como ficar a disposição para resolver qualquer problema específico da área e substituir equipamentos com defeito por outro similar ou superior imediatamente.

4.3 - Contratação de prestadores de serviços: a equipe de profissionais será solicitada pela CONTRATANTE, em acordo com as necessidades dos eventos e com as especificações do Anexo I:

4.3.1 - Na prestação de serviços especializados, a CONTRATADA deverá empregar profissionais com experiência em eventos nacionais, observando-se as quantidades demandadas para o evento.

4.3.2 - O serviço de edição de filmagem e/ou transcrição não poderá ultrapassar 10 (dez) dias após a realização do evento, devendo ser analisado especificamente cada situação/evento. Os demais serviços de registro do evento terão prazo de entrega de no máximo 5 (cinco) dias após realização do evento.

4.3.3 - Todo o material decorrente do registro do evento deverá ser mantido em sigilo pela CONTRATADA.

4.3.4 - Os profissionais deverão trabalhar uniformizados e possuir experiência no trato com autoridades.

4.3.5 - O uniforme das recepcionistas deverá ser previamente acordado com a CONTRATANTE e poderá compreender terninhos em tons escuros, camisa social, meias pretas, *taiuller* escuro, dentre outros. O traje das recepcionistas deverá guardar uniformidade entre si. As mãos deverão estar bem feitas e aparadas e quando esmaltadas o esmalte deverá ser de cor clara. A maquiagem deverá ser discreta. Deverão comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade, inclusive no trato com autoridades. Deverão apresentar-se com cabelos presos, bem alinhados, sem fios soltos.

4.3.6 - No valor da diária/hora do prestador de serviço devem estar inclusos as despesas com uniformes, transporte e alimentação.

• - Caso seja necessário pagamento de hora extra para algum prestador de serviço (acima da jornada de 8h/dia) esse será calculado em 1/8 (um oitavo) dos respectivos valores de diárias constantes no Anexo I para cada hora excedente.

5. Do Transporte

5.1 - A utilização de transporte se dará por membros, servidores e colaboradores eventuais, podendo ser utilizado como *transfer* (aeroporto/hotel/aeroporto), bem como para a locomoção durante a realização do evento.

[Assinatura]
P. Souza

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

5.2 - O transporte será realizado por meio de ônibus executivo (capacidade mínima para 44 passageiros sentados), van executiva (capacidade mínima para 13 passageiros sentados), micro-ônibus executivo (capacidade mínima para 22 passageiros sentados) ou carro executivo.

5.3 - Sempre que solicitado, deve ser disponibilizado veículo com acessibilidade a portadores de necessidades especiais.

5.4 - Os veículos deverão estar com os impostos, taxas e autorizações do Detran atualizados, bem como possuir equipamentos de segurança, tais como: cintos de segurança, extintores de incêndio e outros.

5.5 - A diária deverá ser de 12 (doze) horas com, no mínimo, 100 (cem) Km de franquia, sendo as horas e/ou quilômetros excedentes cobrados em acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

5.6 - Deverão estar incluídos nos custos do transporte as despesas com combustível, motorista, telefone celular, taxas, impostos, seguro e pedágios.

6. Do agendamento e cancelamento dos serviços

6.1 - Todas as demandas do órgão serão solicitadas pela CONTRATANTE via ordem de serviço, na qual constarão as datas, serviços e quantitativos necessários para a realização da hospedagem ou evento.

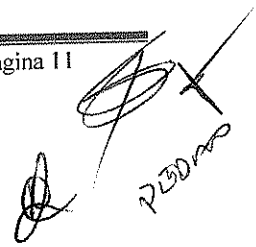
6.2 - Os prazos previstos neste item poderão ser flexibilizados em caso de justificável necessidade, ocasião em que a CONTRATADA deverá imprimir esforços para atender as solicitações.

7. Dos eventos

7.1 - A CONTRATANTE deverá manter informada a CONTRATADA sobre a agenda dos eventos e hospedagens com a maior antecedência possível, respeitando o limite mínimo de 10 (dez) dias úteis para solicitar a prestação de serviço de suporte a eventos e a hospedagem necessária ao mesmo.

7.2 - Poderão ocorrer ajustes (acréscimos ou supressões) de até 10% (dez por cento) do quantitativo até 1 (um) dia útil antes do início da hospedagem, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.3 - A CONTRATADA deverá confirmar o bloqueio de hospedagem, bem como o requerimento dos serviços para a realização dos eventos, em até 2 (dois) dias úteis após o envio da solicitação encaminhada pela CONTRATANTE, respeitando a preferência de hotéis e espaços indicados pelos organizadores.


P23000

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

7.4 - A CONTRATANTE poderá cancelar o bloqueio das hospedagens com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da prestação do serviço, e alterar até 30% do quantitativo de hospedagens, locações e serviços com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

7.5 - A CONTRATANTE poderá cancelar a solicitação de salas, equipamentos e serviços correlatos em até 10 (dez) dias da data agendada para o evento.

7.6 - Não respeitados os prazos descritos, a CONTRATANTE responsabilizar-se-á, apenas, pelo pagamento da primeira diária dos serviços cancelados, caso esses sejam cobrados pelos prestadores de serviço, devendo a cobrança ser comprovada por meio de fatura ou nota fiscal emitida pelos mesmos.

7.7 - A CONTRATANTE deverá informar/solicitar a CONTRATADA a necessidade de *early check-in* e *late check-out* com o mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da hospedagem.

8. Das hospedagens avulsas

8.1 - Entende-se por hospedagem avulsa quando o número de hóspedes é igual ou inferior a 10 (dez) em um mesmo dia, no mesmo hotel.

8.2 - A CONTRATANTE deverá respeitar o limite mínimo de 2 (dois) dias úteis para solicitar o bloqueio de hospedagem e poderá alterar ou cancelar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data da hospedagem.

8.3 - A CONTRATANTE deverá informar/solicitar à CONTRATADA a necessidade de *early check-in* e *late check-out* com o mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da hospedagem.

8.3.1 - Caso haja necessidade da solicitação de serviços que não estejam elencados na lista exemplificativa do Anexo I, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE 03 (três) propostas de preços para aprovação, o qual deverá comprovar a compatibilidade com o preço de mercado.

Parágrafo Único – Os serviços objeto deste Contrato deverão ser executados de acordo com esta cláusula, na periodicidade necessária, atentando para o emprego correto dos materiais, máquinas, equipamentos e produtos específicos, não eximindo a CONTRATADA da responsabilidade da execução de outras atividades pertinentes aos serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser recebidos da seguinte forma:

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, por ocasião do recebimento da nota fiscal/fatura, para efeito de posterior verificação da execução dos serviços conforme as especificações;

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços realizados, conforme termos contratuais e consequente aceitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

1. prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
2. relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada;
3. instruir a CONTRATADA acerca das normas de segurança e prevenção de incêndio adotadas pela CONTRATANTE;
4. efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades contratuais e legais.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Gestão da Política de Direitos Humanos, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços contratados, e ainda, aplicar as penalidades previstas neste instrumento ou rescindi-lo, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas.

Parágrafo Segundo – Será(ão) nomeado(s) Gestor(es) do Contrato, que ficará(ão) responsável(eis) pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, e, ainda, atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – O(s) Gestor(es) do Contrato terá(ão) poderes para:

1. definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis;
2. suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, quando estes não estiverem sendo executados dentro dos parâmetros estabelecidos neste Contrato, submetendo o caso ao Secretário de Gestão da Política de Direitos Humanos, para decisão.

[Handwritten signatures and initials]



SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no presente Instrumento e, em especial:

1. Quanto aos serviços:

- a) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.
- b) Planejar a execução e a supervisão dos serviços.
- c) Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos.
- d) Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado pelo Gestor do Contrato.
- e) Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações na execução dos serviços para análise e decisão da CONTRATANTE.
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por dolo ou culpa de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura do mês e/ou da garantia, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito.
- g) Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços.
- h) Zelar para que seus empregados mantenham-se devidamente identificados por meio de crachás de identificação e devidamente uniformizados de forma condizente e dentro dos padrões de higiene pessoal, sempre que estiverem circulando nas dependências da CONTRATANTE.
- i) A CONTRATADA garantirá o uso dos hotéis da listagem por ela oferecida quando do oferecimento da proposta, durante a vigência do contrato, sob pena de sofrer as penalidades aplicáveis. Essa listagem será submetida à CONTRATANTE, que a avaliará com base na Portaria nº 100/2011 do Ministério do Turismo, consulta direta ao hotel, visitas in loco ou outros recursos quando necessário.
- j) Durante a vigência do contrato, qualquer mudança da listagem citada no item anterior, deverá ser submetida novamente à avaliação e aceite da CONTRATANTE.

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

- k) Nas demais localidades fora das cidades pólo, a CONTRATANTE poderá indicar à CONTRATADA uma listagem de 2 (dois) hotéis que atendam às necessidades e especificações e, em caso de indisponibilidade, a CONTRATADA poderá sugerir outros hotéis em contrapartida, desde que atendam às especificações do item 2. da Cláusula Segunda e Portaria nº 100/2011 do Ministério do Turismo. Caso haja indisponibilidade comprovada em todos os hotéis apresentados para as cidades pólo, ou haja motivos razoáveis para que a CONTRATANTE solicite outros hotéis, estes também deverão atender às especificações do contrato e serão definidos em acordo entre as partes.
- l) Dispor de escritório com instalações físicas adequadas, pessoal e meios de comunicação a ser comprovado no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Contrato, e manter profissional com poderes decisórios, conforme especificação na Cláusula Segunda, para atendimento das solicitações da CONTRATANTE, no horário comercial e em regime de plantão 24 horas, incluindo finais de semana e feriados, por meio de telefone celular e, caso a empresa não tenha sede em Brasília-DF, que este profissional tenha disponibilidade de deslocamento para o comparecimento a reuniões presenciais marcadas com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência.
- m) Adequar-se a toda e qualquer modernização que vier a ser implementada no sistema tecnológico da CONTRATANTE, visando a otimização do atendimento aos serviços contratados.
- n) Hospedar, em caso de lotação dos hotéis credenciados, os membros, servidores e colaboradores eventuais da CONTRATANTE em hotéis de categoria igual ou superior àquela requisitada, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.
- o) Pagar pontualmente à rede hoteleira e aos demais fornecedores de bens e/ou serviços o valor decorrente dos serviços prestados, ficando estabelecido que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que se dão de única e inteira responsabilidade da CONTRATADA.

2. Quanto às vedações:

- a) Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.
- b) Não permitir que seus empregados pratiquem a venda de quaisquer mercadorias e produtos nas dependências da CONTRATANTE, bem como que executem atividades incompatíveis com as previstas neste Contrato.
- c) Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como,

[Handwritten signature]
P. 15/03/2013



SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- e) Não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

3. Quanto às obrigações gerais:

- a) Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação.
- b) Disponibilizar o endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.
- c) Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas internas da CONTRATANTE relativa à segurança e proteção ambiental.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2013, conforme segue:

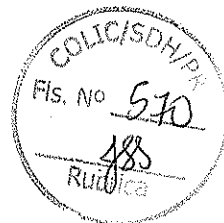
- I – Programa de Trabalho: 14122210220000001
- II – Elemento de Despesa: 339039
- III – PTRES: 058955
- IV – Fonte: 0100000000

Parágrafo Único – Para cobertura da despesa foi emitida a Nota de Empenho nº 2013NE800161, em 22/04/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O Valor Total deste Contrato é de **R\$ 549.330,86** (quinhentos e quarenta e nove mil, trezentos e trinta reais e oitenta e seis centavos), conforme Anexo I.

Parágrafo Único – O valor total deverá compreender todas as despesas diretas e indiretas, com materiais, mão-de-obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, ferramentas, equipamentos, instalações, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.



SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, até 05 (cinco) dias corridos contados do atesto da fatura ou nota fiscal do mês de referência, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, em nome da Secretaria de Direitos Humanos, CNPJ nº 05.478.625/0001-87, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade junto à Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal de seu domicílio ou Sede.

Parágrafo Segundo - Para pagamento dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá encaminhar:

a) faturas acompanhadas das notas fiscais necessariamente assinadas pelos hóspedes, visto ser documento imprescindível para o pagamento da despesa; sendo devolvidas à empresa após o atesto;

b) os comprovantes de consumo nos casos em que não haja discriminação dos mesmos na nota fiscal do hotel.

Parágrafo Terceiro – A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto do Gestor do Contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

Parágrafo Quarto – O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Quinto – Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

Parágrafo Sexto – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo

$I = \frac{(TX/100)}{365}$, assim apurado: $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

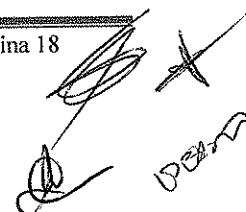
VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Sétimo – Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E RECURSOS

Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. advertência;
- II. multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
 - a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
 - b) 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do objeto contratado, ambos sobre o valor total do Contrato.
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- V. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002.



SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nos itens I, II, III, IV e V do *caput* poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade do item II.

Parágrafo Segundo – Outras Sanções – De acordo com o artigo 88 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da mesma norma, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão do Contrato regido por esta Lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro – Desconto Do Valor Da Multa – Se o valor da multa não for pago por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, será automaticamente descontado dos créditos que a CONTRATADA vier a fazer jus perante a CONTRATANTE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Parágrafo Quarto – Recursos – Da aplicação das penalidades previstas nos itens 1, 2 e 3 do *caput*, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

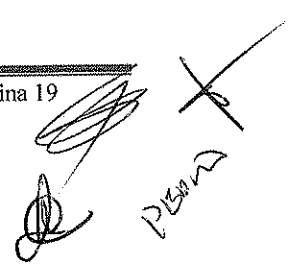
Parágrafo Quinto – Pedido de Reconsideração – No caso da penalidade prevista nos itens IV e V do *caput*, caberá pedido de reconsideração à Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, conforme o § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993.

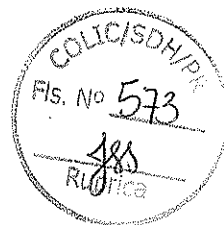
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por meio de ofício, entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula das Penalidades, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, notificando-se a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;





SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

- b) amigável, rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, nos termos do artigo 79, II da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Segundo - A rescisão unilateral ou bilateral deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Terceiro - De conformidade com o § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
b) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

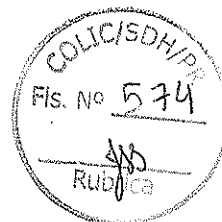
A prestação dos serviços ora contratados obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados constantes do processo SDH nº 00005.008445/2012-30, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- 1) Edital de Pregão Eletrônico PGR nº 62/2012;
- 2) Ata da Sessão do Pregão Eletrônico, de 30/8/2012;
- 3) Ata de Registro de Preços PGR nº 18-C/2012, de 6/9/2012, às fls. 225 a 234 do processo acima;
- 4) Proposta da CONTRATADA, de 30/8/2012, às fls. 235 a 248 do processo acima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VALIDADE

Este Contrato somente terá validade após aprovação da Secretária-Executiva da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, no uso da competência que lhe foi atribuída, por ato de delegação constante da Portaria SDH nº 536, de 25 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 81, de 26 de abril de 2012, da Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição Federal de 1988, e considerando o disposto no Decreto 7.689, de 2 de março de 2012.

Parágrafo Único – Incumbirá à CONTRATANTE, a sua conta e no prazo estipulado no artigo 20 do Decreto nº 3.555/2000, a publicação do Extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos no Diário Oficial da União.



SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover as supressões ou os acréscimos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

O Foro da Cidade de Brasília - DF é o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas, que não possam ser dirimidas administrativamente.

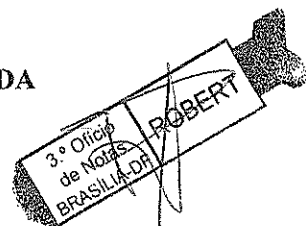
E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Brasília-DF, 22 de abril de 2013.

CONTRATANTE

GLEISSON CARDOSO RUBIN
Secretário de Gestão da Política de Direitos Humanos

CONTRATADA



Pedro Carlos Machado Peixoto Neto
PEDRO CARLOS MACHADO PEIXOTO NETO
Abelha Eventos Ltda-EPP

TESTEMUNHAS:

NOME: *Thamara Kyth*
CPF: *418107081-68*
THAMARA KYTH
Coordenadora-Geral
SGPDH/SDH/PR
Mat.Siape:1309472

NOME: *Adriana Peixoto de Oliveira*
CPF: *000000000-00*
Adriana Peixoto de Oliveira
Coordenadora
SGPDH/SDH/PR



SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS

ANEXO I

LOTE 01 - REGIÃO CENTRO OESTE						
ITEM	SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QT	DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
HOSPEDAGEM						
1.	Apartamento single, em hotel categoria 5 estrelas, com café da manhã. As unidades devem corresponder às especificações do projeto básico.	Diária	300	1	R\$ 252,15	R\$ 75.645,00
2.	Apartamento duplo, em hotel categoria 5 estrelas, com café da manhã. As unidades devem corresponder às especificações do projeto básico.	Diária	200	1	R\$ 288,01	R\$ 57.602,00
3.	Apartamento single, em hotel categoria 4 estrelas, com café da manhã. As unidades devem corresponder às especificações do projeto básico.	Diária	150	1	R\$ 189,99	R\$ 28.498,50
4.	Apartamento duplo, em hotel categoria 4 estrelas, com café da manhã. As unidades devem corresponder às especificações do projeto básico.	Diária	100	1	R\$ 209,82	R\$ 20.982,00
VALOR TOTAL DE HOSPEDAGEM						R\$ 182.727,50

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS – EM AMBIENTE HOTELEIRO						
1.	Água Mineral em Garrafão de 20 L com bebedouro com água natural e gelada.	unitário	28	1	R\$ 22,03	R\$ 616,84
2.	Água mineral, com ou sem gás em garrafa de 500 ml	unitário	1000	1	R\$ 2,41	R\$ 2.410,00
3.	Refeição – Tipo I, com bebidas (água, suco e refrigerante) e sobremesas composta de, no mínimo, 3 opções de entradas, saladas, 3 opções de carne com respectivas guarnições, 1 opção de massa, 2 opções de sobremesa, 2 opções de sucos naturais, 3 opções de refrigerante, água mineral e café.	Por pessoa	800	1	R\$ 32,37	R\$ 25.896,00
4.	Refeição – Tipo II, com bebidas (água, suco e refrigerante) e sobremesas composta de, no mínimo, serviço à francesa/Inglesa, mesa semi-posta, 2 opções de entrada em prato, 3 opções de prato principal: sendo 1 opção de carne, 1 opção de frango/peixe e 1 opção para restrições alimentares/massa; 2 opções de sobremesa em prato com respectivos molhos e/ou acompanhamentos, 3 opções de sucos naturais, 3 opções de refrigerante, água mineral e café.	Por pessoa	300	1	R\$ 46,07	R\$ 13.821,00
5.	Garrafa de água quente com três opções de sachês para chá Garrafa térmica com no mínimo 1,5l	unitário	50	1	R\$ 11,94	R\$ 597,00
6.	Garrafa de Café Garrafa térmica, com no mínimo 1,5l	unitário	54	1	R\$ 13,70	R\$ 739,80
7.	Garrafa de Leite Garrafa térmica, com no mínimo 1,5l	unitário	16	1	R\$ 9,96	R\$ 159,36
8.	Coffee-break – Tipo I Composto de, no mínimo, água, café, chá, 1 opção de suco natural, 1 opção de finger sandwich, 1 opção de petit four, 1 opção de bolo e 3 opções de fruta da estação (fatiadas ou salada)	Por pessoa	500	1	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00

[Handwritten signature and initials]

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

9.	Coffee-break – Tipo II Composto de, no mínimo, água, café, chá, leite, 2 opções de suco natural, 2 opções de finger sandwich, 1 opção de salgado quente, 1 opção de bolo, 2 opções de petit four, 3 opções de fruta da estação (fatiadas ou salada)	Por pessoa	250	1	R\$ 17,84	R\$ 4.460,00
10.	Coffee-break – Tipo III composto de, no mínimo, água, café, chá, leite, chocolate quente e frio, 3 opções de suco natural, 3 opções de finger sandwich, 2 opções de refrigerantes diets e não diets, 4 opções de petit four, 2 opções de bolo (um com cobertura), 3 opções de salgados quentes e 4 opções de fruta da estação (fatiadas ou salada).	Por pessoa	300	1	R\$ 20,58	R\$ 6.174,00
11.	Coquetel composto de, no mínimo, água mineral, 2 opções de refrigerantes (diet e não diet), 2 opções de suco natural, 2 opções de coquetel de frutas sem álcool, 5 opções de salgados quentes, 5 opções de canapés, 3 opções de patês, pães variados, tábuas de frios, 3 opções de doces e café.	Por pessoa	139	1	R\$ 37,02	R\$ 5.145,78
12.	Petit Four e pão de queijo unidades frescas, pão de queijo preparado com, no máximo, 1 hora de antecedência do evento	Por pessoa	500	1	R\$ 8,91	R\$ 4.455,00
13.	Refrigerante diet ou normal	Lata de 350ml	1200	1	R\$ 2,56	R\$ 3.072,00
14.	Suco natural fabricado com frutas frescas	Copo 200ml	1200	1	R\$ 2,56	R\$ 3.072,00
15.	Bebidas especiais tipo I cerveja tipo pilsen, coquetel de frutas com álcool, caipirinha, vinho branco	Por pessoa	0	1	R\$ 17,53	R\$ -
16.	Bebidas especiais tipo II vinho tinto, espumante, uísque – 12 anos	Por pessoa	0	1	R\$ 33,86	R\$ -
VALOR TOTAL DE ALIMENTAÇÃO - AMBIENTE HOTELEIRO						R\$ 78.118,78

[Handwritten signatures and initials]



SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS – FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO EM LOCAIS A SEREM DEFINIDOS						
1.	Água Mineral em Garrafão de 20 L com bebedouro com água natural e gelada.	unitário	10	1	R\$ 15,00	R\$ 150,00
2.	Água mineral, com ou sem gás em garrafa de 500 ml	unitário	500	1	R\$ 1,50	R\$ 750,00
3.	Refeição – Tipo I, com bebidas (água, suco e refrigerante) e sobremesas composta de, no mínimo, 3 opções de entradas, saladas, 3 opções de carne com respectivas guarnições, 1 opção de massa, 2 opções de sobremesa, 2 opções de sucos naturais, 3 opções de refrigerante, água mineral e café.	Por pessoa	518	1	R\$ 23,00	R\$ 11.914,00
4.	Refeição – Tipo II, com bebidas (água, suco e refrigerante) e sobremesas composta de, no mínimo, serviço à francesa/Inglesa, mesa semi-posta, 2 opções de entrada em prato, 3 opções de prato principal: sendo 1 opção de carne, 1 opção de frango/peixe e 1 opção para restrições alimentares/massa; 2 opções de sobremesa em prato com respectivos molhos e/ou acompanhamentos, 3 opções de sucos naturais, 3 opções de refrigerante, água mineral e café.	Por pessoa	99	1	R\$ 40,00	R\$ 3.960,00
5.	Garrafa de água quente com três opções de sachês para chá Garrafa térmica com no mínimo 1,5l	unitário	17	1	R\$ 10,00	R\$ 170,00
6.	Garrafa de Café Garrafa térmica, com no mínimo 1,5l	unitário	17	1	R\$ 10,00	R\$ 170,00
7.	Garrafa de Leite Garrafa térmica, com no mínimo 1,5l	unitário	5	1	R\$ 10,00	R\$ 50,00
8.	Coffee-break – Tipo I Composto de, no mínimo, água, café, chá, 1 opção de suco natural, 1 opção de finger sandwich, 1 opção de petit four, 1 opção de bolo e 3 opções de fruta da estação (fatiadas ou salada)	Por pessoa	189	1	R\$ 10,00	R\$ 1.890,00

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

9.	Coffee-break – Tipo II Composto de, no mínimo, água, café, chá, leite, 2 opções de suco natural, 2 opções de finger sandwich, 1 opção de salgado quente, 1 opção de bolo, 2 opções de petit four, 3 opções de fruta da estação (fatiadas ou salada)	Por pessoa	126	1	R\$ 14,00	R\$ 1.764,00
10.	Coffee-break – Tipo III composto de, no mínimo, água, café, chá, leite, chocolate quente e frio, 3 opções de suco natural, 3 opções de finger sandwich, 2 opções de refrigerantes diets e não diets, 4 opções de petit four, 2 opções de bolo (um com cobertura), 3 opções de salgados quentes e 4 opções de fruta da estação (fatiadas ou salada).	Por pessoa	95	1	R\$ 16,00	R\$ 1.520,00
11.	Coquetel composto de, no mínimo, água mineral, 2 opções de refrigerantes (diet e não diet), 2 opções de suco natural, 2 opções de coquetel de frutas sem álcool, 5 opções de salgados quentes, 5 opções de canapés, 3 opções de patês, pães variados, tábuas de frios, 3 opções de doces e café.	Por pessoa	46	1	R\$ 34,86	R\$ 1.603,56
12.	Refeição em restaurante de cozinha internacional, incluso bebidas não alcoólicas e sobremesas com cardápio de entrada, prato principal (duas opções), três a quatro variedades de frutas da estação laminadas e sobremesa, com os respectivos molhos e acompanhamentos	Por pessoa	63	1	R\$ 69,72	R\$ 4.392,36
13.	Petit Four e pão de queijo unidades frescas, pão de queijo preparado com, no máximo, 1 hora de antecedência do evento	Por pessoa	475	1	R\$ 5,00	R\$ 2.375,00
14.	Refrigerante diet ou normal	Lata de 350ml	395	1	R\$ 2,08	R\$ 821,60
15.	Suco natural fabricado com frutas frescas	Copo de 200ml	395	1	R\$ 2,45	R\$ 967,75

[Handwritten signature and initials]

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

16.	Bebidas especiais tipo I cerveja tipo pilsen, coquetel de frutas com álcool, caipirinha, vinho branco	Por pessoa	125	1	R\$ 19,92	R\$ 2.490,00
17.	Bebidas especiais tipo II vinho tinto, espumante, uísque – 12 anos	Por pessoa	125	1	R\$ 26,56	R\$ 3.320,00
VALOR TOTAL ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS – FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO						R\$ 38.308,27
ESPAÇOS FÍSICO						
18.	Auditório com capacidade até 100 pessoas	Diária	4	1	R\$ 610,00	R\$ 2.440,00
19.	Auditório com capacidade entre 101 e 300 pessoas	Diária	4	1	R\$ 1.370,00	R\$ 5.480,00
20.	Auditório com capacidade entre 301 a 600 pessoas	Diária	4	1	R\$ 3.630,00	R\$ 14.520,00
21.	Sala de apoio	Diária	19	1	R\$ 380,00	R\$ 7.220,00
22.	Sala de reunião, com capacidade para até 50 pessoas com cadeiras não fixas e formato escolar	Diária	9	1	R\$ 490,00	R\$ 4.410,00
23.	Sala de reunião, com capacidade para até 100 pessoas com cadeiras não fixas e formato escolar	Diária	12	1	R\$ 710,00	R\$ 8.520,00
24.	Sala de reunião, com capacidade para até 200 pessoas com cadeiras não fixas e formato escolar	Diária	6	1	R\$ 980,00	R\$ 5.880,00
25.	Sala de reunião, com capacidade para até 300 pessoas com cadeiras não fixas e formato escolar	Diária	4	1	R\$ 1.650,00	R\$ 6.600,00
VALOR TOTAL DE ESPAÇO FÍSICO						R\$ 55.070,00

[Handwritten signatures and initials]



SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

RECURSOS HUMANOS						
26.	Auxiliar de serviços gerais Profissional capacitado para exercer a função de manutenção da limpeza dos ambientes e para demais serviços de baixa complexidade durante a realização dos eventos.	Diária (8h)	5	1	R\$ 60,00	R\$ 300,00
27.	Mestre de Cerimônia Profissional com experiência comprovada, para realizar com segurança e desenvoltura serviços de apresentação de eventos. Deve possuir conhecimento de normas de Cerimonial Público, possuir características de improvisação, ter segurança e cuidado com a aparência, discrição, postura e sobriedade, bem como trajar roupas bem talhadas e discretas.	Diária (8h)	6	1	R\$ 380,00	R\$ 2.280,00
28.	Coordenador de evento Com experiência comprovada no planejamento e organização de grandes eventos. O profissional deve acompanhar toda a execução do evento de forma presencial e em regime de dedicação exclusiva, inclusive a fase inicial do projeto. Deverá possuir celular de plantão, controlar a execução de serviços, acompanhar a montagem e desmontagem, resolver imprevistos, controlar horários, ser o elo de ligação da contratante com os demais prestadores.	Diária (8h)	19	1	R\$ 287,73	R\$ 5.466,87
29.	Digitador Profissional com experiência comprovada, para execução de tarefas como: transcrição de materiais, palestras e outros.	Diária (8h)	5	1	R\$ 40,00	R\$ 200,00

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

30.	Filmagem Prestação de serviço de filmagem , para cobertura de eventos e reuniões técnicas, compreendendo profissional com experiência, e maquinário completo (filmadora, tripé, iluminação, cabos e outros materiais necessários para a execução do serviço)	Diária (8h)	9	1	R\$ 673,96	R\$ 6.065,64
31.	Filmagem Prestação de serviço de filmagem , para cobertura de eventos e reuniões técnicas, compreendendo profissional com experiência, e maquinário completo (filmadora, tripé, iluminação, cabos e outros materiais necessários para a execução do serviço)	Hora	28	1	R\$ 105,83	R\$ 2.963,24
32.	Fotógrafo Profissional com experiência e equipamento adequado para a prestação do serviço (maquinário e acessórios completos)	Hora	35	1	R\$ 114,54	R\$ 4.008,90
33.	Fotógrafo Profissional com experiência e equipamento adequado para a prestação do serviço (maquinário e acessórios completos)	Diária (8h)	17	1	R\$ 360,00	R\$ 6.120,00
34.	Gravação de áudio dos eventos em CD/DVD . A gravação compreenderá todos os insumos e equipamentos necessários e deverá ser entregue em duas cópias editadas em mídia digital, no prazo de até cinco dias do término do evento.	Diária (8h)	5	1	R\$ 100,00	R\$ 500,00
35.	Garçom Profissional uniformizado e com experiência na execução do serviço, com unhas limpas e curtas, com domínio da postura profissional e conhecimento de etiqueta.	Diária (8h)	19	1	R\$ 58,10	R\$ 1.103,90

[Handwritten signatures and initials]
P30m2

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

36.	Intérprete de libras Profissional com experiência comprovada para tradução simultânea na linguagem libras em nível avançado.	Hora	11	1	R\$ 100,00	R\$ 1.100,00
37.	Montador Profissional para a realização da montagem dos espaços e salas dos eventos, compreendendo mobiliário, tabladados, palcos e outros. Somente quando o serviço não for oferecido pelo estabelecimento.	Diária (8h)	6	1	R\$ 37,00	R\$ 222,00
38.	Operador de áudio visual Profissional capacitado para operar os equipamentos audiovisuais constantes desse anexo, realizar a montagem, desmontagem, manutenção e operação de aparelhos audiovisuais, computadores e aplicativos nestes instalados, e demais aparelhos eletroeletrônicos.	Diária (8h)	35	1	R\$ 70,00	R\$ 2.450,00
39.	Operador de luz Profissional capacitado para instalação, operação, e manutenção de equipamentos adequados para realização de serviços de iluminação em eventos.	Diária (8h)	5	1	R\$ 70,00	R\$ 350,00
40.	Operador de som Profissional capacitado para operar os equipamentos de sonorização constantes desse anexo.	Diária (8h)	35	1	R\$ 70,00	R\$ 2.450,00
41.	Recepcionista Profissional com experiência comprovada, devidamente uniformizada e que apresente desenvoltura e bom trato social.	Diária (8h)	35	1	R\$ 80,00	R\$ 2.800,00
42.	Recepcionista bilíngue Profissional com experiência e domínio comprovado dos idiomas inglês, espanhol ou francês. A profissional deve se apresentar devidamente uniformizada e possuir desenvoltura e bom trato social.	Diária (8h)	11	1	R\$ 100,00	R\$ 1.100,00

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

43.	Vigilância noturna e diurna Profissional com formação técnica e experiência para a prestação de serviços de segurança de bens, materiais e instalações dos eventos, devidamente uniformizado e portando os equipamentos necessários.	Hora	60	1	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00
44.	Serviço de mensageiro – taxa de brinde Prestação de serviço de entrega ou coleta de materiais e/ou documentos dentro do hotel no qual o evento está sendo realizado.	Unitário	284	1	R\$ 2,00	R\$ 568,00
45.	Técnico de informática Profissional capacitado para operar e solucionar problemas apresentados pelos equipamentos de informática utilizados durante os eventos	Diária (8h)	6	1	R\$ 70,00	R\$ 420,00
46.	Tradutor consecutivo Profissional com experiência comprovada na área e que possa executar a tradução de eventos em inglês, francês ou espanhol.	Diária (8h)	8	1	R\$ 601,75	R\$ 4.814,00
47.	Tradutor de Idioma Especial Profissional com experiência comprovada para a realização de tradução de eventos para línguas diversas do inglês, francês ou espanhol.	Diária	3	1	R\$ 664,00	R\$ 1.992,00
48.	UTI móvel Unidade com equipamentos necessários para pronto-atendimento e com responsável técnico médico para a prestação de serviço médico pré-hospitalar.	Diária	2	1	R\$ 871,51	R\$ 1.743,02
TOTAL RECURSOS HUMANOS						R\$ 54.417,57



SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

EQUIPAMENTOS / MATERIAL DE CNSUMO / OUTROS						
49.	Aparador Móvel em madeira ou cromado, em bom estado de conservação, com aproximadamente 1,20m de altura por 1,20m de comprimento.	Diária	2	1	R\$ 45,00	R\$ 90,00
50.	Arranjo floral medindo 1,50m de altura e no mínimo 1,00m de diâmetro e composto de no mínimo 40 unidades de flores nobres ou tropicais e folhagens a combinar e acondicionado em vasos de vidro, porcelana ou similar.	Unitário	5	1	R\$ 110,00	R\$ 550,00
51.	Arranjo floral com flores nobres e tropicais medindo 1,00m e com no mínimo 55cm de diâmetro, composto por no mínimo 40 flores nobres ou tropicais e folhagens a combinar e acondicionado em vasos de vidro, porcelana ou similar.	Unitário	5	1	R\$ 120,00	R\$ 600,00
52.	Arranjo floral medindo 60cm de altura e com no mínimo 35cm de diâmetro, composto por no mínimo 30 flores nobres ou tropicais e folhagens a combinar e acondicionado em vasos de vidro, porcelana ou similar.	Unitário	8	1	R\$ 95,00	R\$ 760,00
53.	Arranjo floral medindo 20cm de altura e com o mínimo de 20,0cm de diâmetro, composto por no mínimo 10 flores nobres ou tropicais e folhagens a combinar e acondicionado em vasos de vidro, porcelana ou similar.	Unitário	21	1	R\$ 65,00	R\$ 1.365,00
54.	Arranjo tipo jardineira com flores nobres ou tropicais, com ou sem base, medindo aproximadamente 1,00m de altura por 70cm de largura.	Unitário	9	1	R\$ 100,00	R\$ 900,00
55.	Locação de Vasos ornamentais com cachepô com plantas naturais (como yuca, cycas, patas de elefante, pleomele, licuala, ráfis, dentre outras) medindo aproximadamente 1,80m de altura.	Diária	8	1	R\$ 45,00	R\$ 360,00

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

56.	Balcão de credenciamento (aproximadamente 2m x 0,50 e 1,00 de altura) com testeiras e iluminação e banquetas em madeira ou metal cromado.	Diária	4	1	R\$ 97,11	R\$ 388,44
57.	Bandeira de mesa Países/Estados/Municípios	Diária	13	1	R\$ 12,00	R\$ 156,00
58.	Bandeiras Países/Estados/Municípios para mastro de bandeira com ponteira	Diária	13	1	R\$ 40,00	R\$ 520,00
59.	Base/Pedestal para flores apoio para arranjos florais em ferro fundido ou coluna de gesso com aproximadamente 160cm de altura.	Diária	4	1	R\$ 12,00	R\$ 48,00
60.	Bistrô com banquetas cromado com tampo de vidro ou madeira. 4 banquetas por bistrô	Diária	19	1	R\$ 70,00	R\$ 1.330,00
61.	Cabine de tradução simultânea - Cabine com isolamento acústico para tradução com equipamentos, recursos humanos (tradutores) e acessórios necessários a realização do serviço. O sistema de tradução simultânea deverá incluir tradutor, um técnico operador de som e e demais aparelhos necessários à transmissão e recepção de áudio, nas línguas inglesa, francesa e espanhola	Diária	8	1	R\$ 900,00	R\$ 7.200,00
62.	Cadeira giratória estofada com espaldar alto e apoio para braços	Diária	57	1	R\$ 10,00	R\$ 570,00
63.	Cadeiras em madeira com assento estofado	Diária	284	1	R\$ 6,00	R\$ 1.704,00
64.	Carpete para cobertura de palco/piso em cor a definir (4 mm de espessura)	Metro quadrado/ Diária	38	1	R\$ 5,00	R\$ 190,00
65.	Cartucho adicional para impressora (preto ou colorido)	unitário	6	1	R\$ 5,00	R\$ 30,00
66.	DVD player com capacidade para reprodução dos formatos MP3, DVD-R, CD, CD-R/RW DIV-X	Diária	3	1	R\$ 10,00	R\$ 30,00

[Handwritten signatures and initials]

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

67.	Estrutura para fundo de palco em metal, tipo back-drop para afiação de banner	Metro quadrado/ Diária	158	1	R\$ 30,00	R\$ 4.740,00
68.	Flip Chart com cavalete/suporte, jogo de 3 pinceis atômicos e bloco de papel	unitário	22	1	R\$ 24,90	R\$ 547,80
69.	Fotocópia colorida	unitário	95	1	R\$ 0,08	R\$ 7,60
70.	Fotocópia preto e branco	unitário	158	1	R\$ 0,07	R\$ 11,06
71.	Guardanapos em tecido aproximadamente 40cmX40cm	Diária	189	1	R\$ 0,42	R\$ 79,38
72.	Iluminação de painéis fotográficos e informativos com testeiros em luminária flexível e lâmpada dicróica.	Diária	13	1	R\$ 79,69	R\$ 1.035,97
73.	Impressora a jato de tinta colorida com cartucho resolução mínima de 120x1200 dpi em preto e 4800x1200dpi em cor, velocidade mínima de 22ppm em preto e 12 ppm para cor. Com conexão USB e instalada devidamente aos computadores e rede.	Diária	22	1	R\$ 100,35	R\$ 2.207,70
74.	Impressora a laser monocrômica com toner velocidade mínima de 26 ppm em modo de impressão normal, resolução mínima de 600x600 dpi; bandejas de entrada para acomodar pelo menos 500 folhas de papel e com capacidade de utilização de papel A4, ofício, carta, envelopes e etiquetas.	Diária	9	1	R\$ 100,35	R\$ 903,15
75.	Impressora Multifuncional com fax, scanner, impressora e copiadora	Diária	38	1	R\$ 166,00	R\$ 6.308,00
76.	Instalação de rede lógica	Diária	5	1	R\$ 85,38	R\$ 426,90
77.	Jogo americano em tecido (aproximadamente 50cmX40cm)	unitário	95	1	R\$ 4,25	R\$ 403,75
78.	Lixeira em inox , com altura aproximada de 40 cm, e 30cm de diâmetro, com tampa vazada	Diária	9	1	R\$ 4,15	R\$ 37,35
79.	Mastro para Bandeiras em madeira, tamanho padrão oficial da bandeira com ponteiros	Diária	13	1	R\$ 4,15	R\$ 53,95

[Assinatura]
12/03/13

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

80.	Mesa de centro em metal (tipo cromado) com tampo de vidro ou madeira medindo aproximadamente 105cm de largura, 60cm de profundidade e 40cm de altura	Diária	3	1	R\$ 34,03	R\$ 102,09
81.	Mesa de reunião em madeira ou metal, com tampo de vidro e com capacidade para até 10 pessoas	Diária	3	1	R\$ 81,34	R\$ 244,02
82.	Mesa em madeira quadrada ou redonda para até 4 pessoas	Diária	32	1	R\$ 12,95	R\$ 414,40
83.	Mesa em madeira quadrada ou redonda para até 6 pessoas	Diária	32	1	R\$ 14,11	R\$ 451,52
84.	Mesa em madeira quadrada ou redonda para até 8 pessoas	Diária	71	1	R\$ 15,27	R\$ 1.084,17
85.	Mesa lateral em metal (tipo cromado) com tampo de vidro ou madeira medindo aproximadamente 55cm de altura, 55cm de largura e 55 cm de profundidade	Diária	3	1	R\$ 18,26	R\$ 54,78
86.	Mesa redonda de metal (tipo cromado) ou madeira com tampo de vidro para 8 pessoas	Diária	3	1	R\$ 55,61	R\$ 166,83
87.	Micro computador com monitor LCD e periféricos necessários Configurações mínimas: processador pentium 4 ou similar, 2.6 Ghz ou superior, 1GB de memória RAM, HD de 80 GB, drive disquete 1,44 MB, teclado ABNT 2, mouse óptico, cabos, monitor LCD de 17", placa de vídeo de 64MB, placa de som 128 Bits, gravador e leitor de CD/DVD, Windows XP ou superior, Explorer e Office Completos, aplicativos Zip, Acrobat reader, Flash Reader instalados	Diária	38	1	R\$ 20,75	R\$ 788,50
88.	Microfone com base ou pedestal de pé	Diária	6	1	R\$ 20,58	R\$ 123,48
89.	Microfone com base/pedestal de mesa	Diária	9	1	R\$ 20,58	R\$ 185,22
90.	Microfone com fio	Diária	16	1	R\$ 19,09	R\$ 305,44



SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

91.	Microfone Gooseneck	Diária	16	1	R\$ 23,41	R\$ 374,56
92.	Microfone sem fio	Diária	73	1	R\$ 19,09	R\$ 1.393,57
93.	Monitor LCD tela plana de 17 polegadas (com cabos)	Diária	5	1	R\$ 26,56	R\$ 132,80
94.	Notebook Configurações mínimas: processador com 2 Ghz ou superior, memória RAM de 1GB, HD de 80 GB, leitor e gravador de CD/DVD, cabos, conexão de internet Wi-fi, conexão de rede, Windows XP ou superior, Explorer e Office completos, aplicativos Zip, Acrobat reader, Flash Reader instalados.	Diária	88	1	R\$ 26,56	R\$ 2.337,28
95.	Painéis para fixação de pôsteres em madeira ou vidro com medidas aproximadas de 1,00 x 1,50 m	Diária	13	1	R\$ 78,44	R\$ 1.019,72
96.	Palco de madeira com estrutura metálica e acarpetado	Metro quadrado	57	1	R\$ 50,00	R\$ 2.850,00
97.	Placas de sinalização em madeira ou acrílico com pedestal para folha de papel tamanho A4 (formato paisagem ou retrato)	unitário	16	1	R\$ 7,97	R\$ 127,52
98.	Ponteira laser com passador de slides	Diária	19	1	R\$ 0,83	R\$ 15,77
99.	Ponto de internet cabeado com velocidade mínima de 1 MB, instalação e suporte incluídos	Ponto	54	1	R\$ 52,29	R\$ 2.823,66
100.	Ponto de internet Wireless com velocidade mínima de 1 MB, instalação e suporte incluídos	Ponto	54	1	R\$ 12,45	R\$ 672,30
101.	Praticável ou tablado de madeira com estrutura metálica acarpetado ou courino	Metro quadrado	57	1	R\$ 35,00	R\$ 1.995,00
102.	Prisma de mesa em acrílico com aproximadamente 25cm de comprimento por 8cm de altura (duas faces)	Diária	54	1	R\$ 15,00	R\$ 810,00

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

103.	Projektor multimídia de 3000 ansi lumes com controle remoto e resolução real XGA 1.024X768 brilho de 3.000 ANSI lumens ou superior. Resolução compatível: SVGA, XGA, SXGA, VGA, UXGA	Diária	32	1	R\$ 120,00	R\$ 3.840,00
104.	Projektor multimídia de 5000 ansi lumes com controle remoto e resolução real XGA 1.024X768 brilho de 5.000 ANSI lumens ou superior. Resolução compatível: SVGA, XGA, SXGA, VGA, UXGA	Diária	32	1	R\$ 180,00	R\$ 5.760,00
105.	Púlpito em acrílico ou madeira com suporte para microfone, papéis e copo	Diária	8	1	R\$ 100,00	R\$ 800,00
106.	Quadro Branco com base metálica ou de madeira, medidas aproximadas de 0,90m de altura e 1,20m de largura e 3 canetas coloridas.	Diária	19	1	R\$ 22,41	R\$ 425,79
107.	Régua para energia com 4 entradas e no mínimo 10 metros de extensão, devidamente instaladas	Diária	126	1	R\$ 1,66	R\$ 209,16
108.	Scanner de mesa Configurações mínimas: scanner colorido de mesa, profundidade de 48 bits, resolução de hardware de 1200x1200dpi; resolução da digitalização óptica de 1200 dpi; área de escaneamento compatível com formato A4, interface USB padrão (compatível com windows 98 e superiores).	Diária	3	1	R\$ 15,00	R\$ 45,00
109.	Sistema de sonorização para até 100 pessoas com mesa de som, com no mínimo 8 canais e demais equipamentos para atendimento da demanda	Diária	13	1	R\$ 149,40	R\$ 1.942,20
110.	Sistema de sonorização para até 200 pessoas com mesa de som, com no mínimo 8 canais e demais equipamentos para atendimento da demanda	Diária	6	1	R\$ 176,79	R\$ 1.060,74

[Handwritten signatures and initials]
22/07/13

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

111.	Sistema de sonorização para até 50 pessoas com mesa de som, com no mínimo 8 canais e demais equipamentos para atendimento da demanda	Diária	13	1	R\$ 115,37	R\$ 1.499,81
112.	Sobre toalha redonda ou quadrada com medidas aproximadas de 1,45x1,45	Diária	32	1	R\$ 8,30	R\$ 265,60
113.	Sofá módulo de 3 lugares, estofado em tecido ou couro	Diária	3	1	R\$ 78,88	R\$ 236,64
114.	Sofá em couro ou tecido, de 2 lugares	Diária	3	1	R\$ 77,42	R\$ 232,26
115.	Suporte para banner articulável em metal com pintura metálica ou preto	Diária	54	1	R\$ 9,96	R\$ 537,84
116.	Switich 24 portas	Diária	6	1	R\$ 4,15	R\$ 24,90
117.	Tapete medindo no mínimo 2,00 x 2,50cm em tecido tipo persa ou sisal	Diária	3	1	R\$ 99,60	R\$ 298,80
118.	Tela de projeção de 150" com suporte metálico ou box-trans	Diária	22	1	R\$ 95,00	R\$ 2.090,00
119.	Tela de projeção de 250" com suporte metálico ou box-trans	Diária	32	1	R\$ 120,00	R\$ 3.840,00
120.	Tela de projeção de 80" com suporte metálico ou box-trans	Diária	9	1	R\$ 50,00	R\$ 450,00
121.	Tenda piramidal 8x8 com fechamento em lona acrílica ou branca com fonte de luz, estrutura em ferro tubular	Metro quadrado/ Diária	3	1	R\$ 70,00	R\$ 210,00
122.	Tenda Túnel com lonas brancas ou cristal (2,00 m de largura)	Metro/Diária	25	1	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
123.	Toalha de mesa com medidas de 1,40 x 1,40	Diária	9	1	R\$ 3,76	R\$ 33,84
124.	Toalha de mesa com medidas de 1,50 x 2,00	Diária	47	1	R\$ 4,15	R\$ 195,05
125.	Toalha de mesa com diâmetro de 2m	Diária	32	1	R\$ 4,57	R\$ 146,24
126.	Tonner (extra)	unitário	2	1	R\$ 12,45	R\$ 24,90
127.	Torretas cromadas para isolamento com pedestais com cordão retrátil	Metro/Diária	25	1	R\$ 14,94	R\$ 373,50
128.	TV LCD – 42 polegadas	Diária	9	1	R\$ 92,03	R\$ 828,27

[Assinaturas manuscritas]



SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

129.	Locação de carro executivo	Hora extra	12	1	R\$ 39,84	R\$ 478,08
130.	Locação de carro executivo	Km extra	158	1	R\$ 1,66	R\$ 262,28
131.	Locação de carro executivo	Diária	6	1	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00
132.	Locação de micro-ônibus	Hora extra	64	1	R\$ 43,16	R\$ 2.762,24
133.	Locação de micro-ônibus	Km extra	316	1	R\$ 1,91	R\$ 603,56
134.	Locação de micro-ônibus	Diária	32	1	R\$ 514,60	R\$ 16.467,20
135.	Locação de ônibus executivo	Hora extra	50	1	R\$ 43,16	R\$ 2.158,00
136.	Locação de ônibus executivo	Km extra	316	1	R\$ 1,91	R\$ 603,56
137.	Locação de ônibus executivo	Diária	25	1	R\$ 647,40	R\$ 16.185,00
138.	Locação de van	Hora extra	94	1	R\$ 43,16	R\$ 4.057,04
139.	Locação de van	Km extra	316	1	R\$ 1,66	R\$ 524,56
140.	Locação de van	Diária	47	1	R\$ 350,00	R\$ 16.450,00
EQUIPAMENTOS/ MATERIAL DE CONSUMO/OUTROS						R\$ 140.688,74
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 549.330,86



nada dos Ministérios. Bloco "A", 1º andar, sala 123, em Brasília-DF, pessoalmente ou por meio de procurador devidamente habilitado para representá-lo, na data e horário acima indicados, a fim de exercer o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

RICARDO PANQUESTOR
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

AVISOS DE CANCELAMENTO

Torna sem efeito a publicação do Extrato de Termo Aditivo Nº 8/2012, do Convênio Nº 83/2008 no DOU de 08/01/2013, Seção 3, pág. 3. Nº Processo: 00036000010200801. Convêniente: Concedente: SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, Unidade Gestora: 200021. Gestão: 00001. Convêniente: SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS II, CNPJ nº 02.932.524/0001-46. Data do Cancelamento: 06/05/2013.

(SICONV - 06/05/2013)

Torna sem efeito a publicação do Extrato de Termo Aditivo Nº 8/2013, do Convênio Nº 117/2008 no DOU de 11/04/2013, Seção 3, pág. 2. Nº Processo: 00036001213200815. Convêniente: Concedente: SECRETARIA ESP. DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, Unidade Gestora: 200021. Gestão: 00001. Convêniente: SECRETARIA ESPECIAL DA MULHER, CNPJ nº 09.601.781/0001-44. Data do Cancelamento: 06/05/2013.

ELEONORA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Ministra de Estado

(SICONV - 06/05/2013)

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2013

Objeto: Serviços de agenciamento de hospedagem, organização de eventos e serviços correlatos a serem realizados pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República na REGIAO CENTRO-OESTE (exceto Brasília/DF), compreendendo o planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e demais normas que regem a matéria. Contratante: SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS, CNPJ nº 05.478.625/0001-87. Contratada: ABELHA EVENTOS LTDA-EPP, CNPJ nº 10.469.957/0001-35. Processo Administrativo nº

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPRESA NACIONAL

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidente da República

CLEISI HELENA HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1
Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2
Publicação de atos
relativos a pessoal da
Administração Pública Federal

SEÇÃO 3
Publicação de contratos,
editais, avisos e memorandos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Edição e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas.

http://www.in.gov.br
Sítio: Quadra 6, Lote 808, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04181645/0001-00
Fones: 0606 222 6797

00005.008445/2012-30. Valor Total: R\$ 549.330,86 (quinhentos e quarenta e nove mil, trezentos e trinta reais e oitenta e seis centavos). Vigência: 22/04/2013 até 31/12/2013. Data da Assinatura: 22/04/2013.

SECRETARIA DE PORTOS AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SAF-ANTAQ/Nº 038/2013. INSTRUMENTOS: 2º TADI-CONT-SAF-ANTAQ/Nº 12/2011. CONTRATANTES: Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, CNPJ/MF nº 04.903.587/0001-08 e EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, CNPJ/MF nº 33.530.486/0001-29. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 meses, no período de 11.05.2013 a 11.05.2014. VALOR TOTAL: R\$ 85.838,52 (oitenta e cinco mil oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos). CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 26.122.2126.2000.0001-SIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza de Despesa 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. UNIDADE GESTORA: 682010. GESTÃO: 68201. DATA DA ASSINATURA: 06.05.2013. PROCESSO: 50300.001110/2011-43.

COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA

EDITAL Nº 11, DE 6 DE MAIO DE 2013

A Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA, tendo em vista o acima mencionado e o constante dos Editais CODEBA nº 1, 2, 3, 4/2010; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10/2011; 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20/2012; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10/2013, de acordo com a legislação que rege a espécie, CONVOCA para o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, ADRIANA CERQUEIRA MUNIZ, classificado em 50º lugar da lista de ampla concorrência, nº de inscrição 122005501, para manifestar interesse em assumir a função para a qual concorreu, apresentar os documentos relacionados no item 12.4 do Edital nº 1/2010 e agendar os exames pré-admissionais, devendo, para tanto, comparecer na sede da CODEBA, situada na Avenida da França, nº 1551, Comércio, Cidade Baixa, Salvador, Bahia, no período de 07 de maio de 2013 a 21 de maio de 2013, no horário de 08h às 17h, conforme item 12.5 do Edital nº 1/2010.

O candidato convocado pelo presente EDITAL que não comparecer no local e período nele previstos, ou não se submeter aos exames pré-admissionais, ou ainda, que não apresentar a documentação exigida, será considerado desistente da vaga. Neste caso, será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior.

Só serão aceitos exames pré-admissionais realizados em estabelecimento credenciado pela CODEBA.

Os casos omissos neste EDITAL serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso criada através da Portaria DPR nº 061, de 26 de maio de 2010.

JOSÉ MUNIZ REBOUÇAS
Diretor-Presidente

COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 19/2013. CONTRATANTE: Companhia Docas do Ceará - CDC. CONTRATADO: Francisco César da Silva Holanda, brasileiro, CPF nº 081.718.821-15, Médico do Trabalho, Ins. 1536, Cremec 4656. RESUMO DO OBJETO: Contratação de Assistente de Perito Médico (Medicina do Trabalho), no Processo nº 20130311, na autorização do Diretor Presidente, datada de 06.05.2013 e na Lei nº 8.666/93. VALOR: R\$ 4.800,00. PRAZO: 30 dias, contados da assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 06.05.2013. Processo Administrativo nº 20130311.

COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE CONTRATO

TIPO E NÚMERO - Contrato nº. 43/2013. Referente: Processo nº. 4745/2012. Partes: Companhia Docas do Espírito Santo - "CODESA" e a Pimont - Manutenção e Montagem Industrial LTDA - ME. Objeto: constituir objeto do presente contrato a contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de desmontagem da torre sugadora, incluindo toda estrutura de transporte no armazém 3 do Cais Comercial bem como seu respectivo transporte e descarregamento no Cais de Capua, localizado no município de Vila Velha/ES, dentro de 8 (oito) semanas. Valor: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais). Assinatura: Clovis Lascosque (Diretor Presidente da CODESA); Hugo José Amboss Merçon de Lima (Diretor de Infraestrutura e Operações da Codesa) e Flávia Pisani Marangon (Representante Legal da Contratada). Data da Assinatura: 02 de maio de 2013.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2/2013

PE Nº 3291/2012.

A CODESA - COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO, através da sua Comissão Especial de Licitação, torna público que fará realizar às 10:00h do dia 24 de junho de 2013, no 3º andar do prédio nº 04, situado na Avenida Getúlio Vargas nº 556 - Centro - Vitória - ES, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo Técnica e Preço, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO REFORMA GERAL DOS BERCOS 201 E 202 E VIAS DE ACESSO INTERNAS EM CAPUAIA.

O Edital completo desta licitação, a partir do dia 08/05/2013, estará disponível no site da CODESA na Internet www.codesa.gov.br, no item licitações, e também na Comissão Especial de Licitação da CODESA no endereço citado acima, através da entrega de um disquete, Cd rom virgem, ou equivalente para gravação de todos os documentos necessários à formulação das propostas.

Vitória, 6 de maio de 2013.
ANDRÉ FEDERICI MENDES
Presidente da CEL

COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE SUSPENSÃO

Expediente: nº 3705/13-85 - Dispensa de Licitação. Espécie: Termo de Suspensão de Prazo da Carta-Contrato DI-ED/166.2013, celebrada em 21/02/2013, publicada no D.O.U. nº 39, de 27/03/2012, seção 3, página 2, que firmam a Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, e a HIDROTOPO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA. Objeto: Suspender o prazo contratual pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias. Fundamentação: artigos 57, § 1º Inciso III da Lei nº 8.666/93, e 78, inciso XIV do mesmo diploma legal, conforme Parecer da Superintendência Jurídica da CODESP, datado de 12/04/2013. Signatários: Sr. Paulino Moreira da Silva Vicente, Diretor de Infraestrutura e Execução de Obras da CODESP e o Sr. Augusto Dantas Sampaio, Sócio-Diretor da contratada.

PAULINO MOREIRA DA SILVA VICENTE

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 05 ao Contrato nº 11/2009; CONTRATANTE: Companhia Docas do Pará - CDP; CONTRATADA: Hidrotopo Serviços Hidrográficos e Topográficos de Belém Ltda.; OBJETO: prorrogação de prazo; PRAZO: 12(dozes) meses; DATA DA ASSINATURA: 30.04.2013; SIGNATÁRIOS: Carlos José Ponciano da Silva e Maria do Socorro Pirâmides Soares, respectivamente Diretor Presidente e Diretora de Gestão Portuária da CDP e Roque Cruz Nascimento, Sócio da Contratada.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: Processo nº 1581/2013 - Companhia Docas do Pará - CDP. Fundamentada no Artigo 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações, foi autorizada a dispensa de licitação para contratação do escritório de advocacia EGYDIO SALLES E LEÃO ADVOGADOS, visando a prestação dos serviços técnicos profissionais especializados de advocacia preventiva e contenciosa nas áreas cível, trabalhista, previdenciária, tributária, administrativa, ambiental, processual cível e comercial com atuação em qualquer foro, juízo, instância, tribunal, repartições públicas, cartórios, pessoas de direito público, TRT nº. TRT 14º e TRT 18º Regiões e o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e de Goiás, incluindo os Tribunais Superiores - STF, STJ, TST, Tribunal Regional Federal da 1ª Região, TJDF e TCU, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, no valor mensal de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), de conformidade com o estabelecido no Art. 24, inciso IV, da referida Lei.

Belém, 6 de maio de 2013.
OLIVIO ANTONIO PALHETA GOMES
Diretor Presidente
Em exercício

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2013

PROC. Nº 400/2013

A Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN torna público que realizará um PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor Preço Global Por Lote, objetivando a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar, geladeiras, freezers e bebedouros pertencentes à CODERN, através do sistema Licitações-e do Banco do Brasil S.A. O Edital estará disponível no site www.licitacoes-e.com.br. O recebimento das propostas ocorre a partir de 07/05/2013. A abertura será dia 20/05/2013 e o início da disputa em 21/05/2013, ambos às 10h00min (horário de Brasília/DF). Informações adicionais pelos tel. (84)40055359 e (84)4005-5316, fax (84)4005-5325 e/ou e-mail <pregao@codern.com.br>.

Natal-RN, 3 de maio de 2013.
LAELIO PEREIRA DE ARAUJO
Presidente